JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 30

SEXTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2012

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

Despachos

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Escola Secundária Antero de Quental

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade

SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DO MAR

Direção Regional do Ambiente

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Portaria n.º 79/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009 de 12 de janeiro:

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, transferir para o Fundo Regional de Ação Cultural a quantia de 4.166,00€ (quatro mil, cento e sessenta e seis euros) correspondente ao duodécimo do mês de fevereiro, do Fundo Regional de Ação Cultural, para despesas correntes pela dotação inscrita no Cap. 04.01 código 04.03.05 alínea *a*) do Orçamento da Presidência do Governo Regional – Direção Regional da Cultura para 2012.

1 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 147/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando que da composição do Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração faz parte um representante do Governo Regional dos Açores;

Considerando que pelo meu despacho publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 70, de 8 de abril, com o n.º 406/2011, foram designados os representantes efetivo e suplente do Governo Regional nesse Conselho e que agora, por conveniência de serviço, se mostra necessário proceder à nomeação desses representantes;

Assim, de acordo com as competências atribuídas pelo n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do disposto na alínea *o*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 167/2007, de 2 de maio, e do disposto no n.º 1 do artigo 140.º, e n.º 1 do artigo 142.º ambos do Código do Procedimento Administrativo e sob proposta do Secretário Regional da Presidência, determino:

1 - Nomear a Professora Doutora Maria da Graça Borges Castanho, Diretora Regional das Comunidades, como representante efetivo do Governo Regional dos Açores no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração e nomear o Dr. Paulo César Câmara Teves, Diretor de Serviços de Emigração, Imigração e Regressos, da Direção Regional das Comunidades, como representante suplente, pelo período de um ano, renovável.

2 - Revogar o despacho n.º 406/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 70, de 8 de abril.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

3 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

5 de janeiro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 148/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando os objetivos do Governo Regional de salvaguardar o património cultural da Região;

Considerando que foram efetuadas todas as diligências junto da proprietária do imóvel sito na Praça Almeida Garrett, n.º 3, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, no sentido de serem reparadas as anomalias detetadas no referido imóvel, nomeadamente a existência no de estores em pvc com caixa exterior nos vãos, tendo em conta o disposto na alínea *t*) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/A, de 6 de abril;

Assim, no uso dos poderes conferidos pelo disposto na alínea *e*) do n.º 6 do artigo 5.º e n.º 1 do artigo 17.º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 14/2011/A, de 6 de junho, e de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, artigo 51.º e n.º 1 do artigo 110.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2004/A, de 6 de abril, decido o seguinte:

1. Mandar instaurar um processo de contraordenação ao proprietário do imóvel sito na Praça Almeida Garrett, n.º 3, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, Maria Iria Soares Morais.

2. Designar instrutor do referido processo o Técnico Superior afeto à Direção Regional da Cultura, Virgílio Maria Mendonça Moreira.

1 de fevereiro de 2012. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 149/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando o interesse da Região e das comunidades de emigrantes açorianos na participação de agentes culturais dos Açores na divulgação e promoção de eventos de cariz sócio-cultural.

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural e musical da Região, com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo.

Considerando que as Danças de Carnaval constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional.

Considerando que assume, neste domínio, particular relevo, a deslocação de Grupos de Danças de Carnaval da Região às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente, aos Estados Unidos da América.

Assim ao abrigo da alínea *o*) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas *b*) e *j*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea *c*) do n.º 6, da alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio, determino o seguinte:

1. É declarada de interesse público a deslocação de Gonçalo Alves Barros, aluno do 10.º ano de escolaridade da Escola Básica e Integrada Vitorino Nemésio, o qual integra a Dança do Pandeiro da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira, da Ilha Terceira, aos EUA, pelo período compreendido entre os dias 7 a 23 de fevereiro de 2012, onde efetuará uma digressão com atuações em instituições das comunidades açorianas na Califórnia

2. Sem prejuízo da continuidade e, bem assim, da salvaguarda dos respetivos interesses, devem os responsáveis da Escola Básica e Integrada Vitorino Nemésio, de que depende o Gonçalo Alves Barros, que integra a Dança do Pandeiro da Associação Desportiva, Recreativa e Cultural da Casa da Ribeira e que participará nos referidos eventos, promover a sua dispensa e considerá-lo em efetividade durante o período da deslocação, devendo, para o efeito, o interessado proceder de acordo com o disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de maio.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

1 de fevereiro de 2012. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 150/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 410 – Filosofia – Dr.ª Inésia Maria Resendes Costa Cabral Raposo, da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Manuel de Sá Couto, Professor com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 410 – Filosofia, da Escola Secundária Antero de Quental;

Maria da Conceição Pacheco Tavares Estrela, Professora com Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 410 – Filosofia, da Escola Secundária Antero de Quental;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - O Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Humanas, *Bento Fernando Oliveira Aguiar*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 151/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 400 – História - Dr.ª Maria Isabel da Silva Reis Vieira da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Maria da Piedade da Câmara Velho Cabral Read, Professora com Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado do Grupo 400 – História, da Escola Secundária Antero de Quental;

Pedro Rui Barbedo Gonçalves, Professor Contratado, do Grupo 400 História, da Escola Secundária Antero de Quental;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - O Coordenador do Departamento Curricular de Ciências Humanas, *Bento Fernando Oliveira Aguiar*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 152/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de Abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 530 – Educação Tecnológica - Dr.ª Maria do Pilar Weitzenbaur Goyanes Machado Carreiro, da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Avaliadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Luís Manuel Pereira Cardoso, Professor Contratado, do Grupo 240 – Educação Visual e Tecnológica, da Escola Secundária Antero de Quental;

Manuel Mário Miranda, Professor Contratado, do Grupo 530 – Educação Tecnológica, da Escola Secundária Antero de Quental;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - O Coordenador do Departamento Curricular de Educação Física e Educação Tecnológica, *Luís Filipe Miranda Melo*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 153/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego no Professor em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 320 – Francês - Dr. João Manuel dos Ramos, da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Avaliador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Lénia Maria Bolieiro Vasconcelos Tavares, Professora Contratada, do Grupo 320 – Francês, da Escola Secundária Antero de Quental;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - O Coordenador do Departamento Curricular de Línguas Românicas e Línguas Clássicas, *João António Leitão Costa*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 154/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 400 – História - Dr.ª Maria Isabel da Silva Reis Vieira da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, do seguinte docente:

Pedro Rui Barbedo Gonçalves, Professor Contratado, do Grupo 400 História, da Escola Secundária Antero de Quental;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Executivo, *Iracema Maria de Vasconcelos Cordeiro Melo Borges*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 155/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 530 – Educação Tecnológica - Dr.ª Maria do Pilar Weitzenbaur Goyanes Machado Carreiro, da Escola Secundária Antero de Quental, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, dos seguintes docentes:

Luís Manuel Pereira Cardoso, Professor Contratado, do Grupo 240 – Educação Visual e Tecnológica, da Escola Secundária Antero de Quental;

Manuel Mário Miranda, Professor Contratado, do Grupo 530 – Educação Tecnológica, da Escola Secundária Antero de Quental;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Executivo, *Iracema Maria de Vasconcelos Cordeiro Melo Borges*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 156/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego na Professora em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do Grupo 310 – Latim - Dr.ª Maria Judite Pimentel Barros Costa da Escola Secundária da Ribeira Grande, a competência de Observadora no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Mónica de Jesus Sousa Amaral - Professora Contratada, do Grupo 310 – Latim, da Escola Secundária Antero de Quental;

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Executivo, *Iracema Maria de Vasconcelos Cordeiro Melo Borges*.

ESCOLA SECUNDÁRIA ANTERO DE QUENTAL

Despacho n.º 157/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e n.º 13 do artigo 72.º do Estatuto da Carreira Docente na Região, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2009/A, de 20 de abril, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2009/A, de 21 de julho, delego no Professor em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado, do Grupo 320 – Francês - Dr. João Manuel dos Ramos, da Escola Secundária da Antero de Quental, a competência de Observador no âmbito do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente do Sistema Educativo Regional, da seguinte docente:

Lénia Maria Bolieiro Vasconcelos Tavares, Professora Contratada, do Grupo 320 – Francês, da Escola Secundária Antero de Quental;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, são ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito do objecto da presente delegação.

1 de fevereiro de 2012. - A Presidente do Conselho Executivo, *Iracema Maria de Vasconcelos Cordeiro Melo Borges*.

D.R. DE APOIO AO INVESTIMENTO E À COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 41/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 3 de fevereiro de 2012, nos termos da Portaria n.º 72/2010, de 30 de Julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 167,57 – Finançor, Agro-Alimentar, SA, com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de bolachas.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 11 – Fomento da Competitividade, Projeto 11.1 – Sistemas de Incentivos, Ação 11.1.3 – Sistema de Apoio à Promoção de Produtos Açorianos, Código 05.01.03.

6 de fevereiro de 2012. - O Diretor Regional, *Arnaldo Machado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extrato de Portaria n.º 32/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 31 de janeiro de 2012, foi atribuído o seguinte subsídio:

409.653,94€ ao Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IDSA - Terceira, destinado à comparticipação nas despesas decorrentes do COMPAMID nos meses de novembro e dezembro de 2011.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.4, Apoio à Família, Comunidade e Serviços, Classificação Económica 04.03.05.

31 de janeiro de 2012. - A Diretora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 80/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Ao abrigo da Portaria n.º 4/2011, de 17 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Florestas, que se concedam as seguintes comparticipações financeiras.

Francisco José Dias Areias 4.710,75 €

Canada dos Guardanapos n.º 23 – Vila Nova

9760 Praia da Vitória – Terceira

Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 07 – Aumento da Competitividade dos Setores Agrícola e Florestal, Projeto 07.02 – Modernização Explorações Agrícolas, Ação 7.2.8 Apoio ao Investimento das Explorações Agrícolas, código 04.08.02H transferências correntes – outras, do orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, para o ano de 2011.

5 de novembro de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho n.º 158/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando que a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA) é uma Organização Não Governamental, entidade privada sem fins lucrativos que tem como missão, entre outros, promover e dinamizar o estudo da biologia das aves e desenvolver as bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação de medidas de gestão e conservação.

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (SRAM) é o departamento do Governo da Região Autónoma dos Açores que, nos termos do Decreto Regulamentar regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, tem como atribuições, entre outras, a gestão e conservação dos recursos hídricos, florísticos, faunísticos e geológicos, bem como das áreas protegidas e classificadas da Região, nomeadamente através da promoção de medidas para a recuperação de espécies ameaçadas e dos seus habitats naturais.

Considerando que a SPEA é uma associação vocacionada para a conservação das espécies de aves no estado selvagem e reúne a comunidade ornitológica portuguesa, tendo vasta experiencia e capacidade no que respeita a controlo de vegetação exótica e restauro ecológico de floresta de Laurissilva, bem como de melhoramento de habitats para aves marinhas,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

nomeadamente através da coordenação do projeto LIFE Priolo e parceria do projeto LIFE SOS Freira do Bugio.

Considerando que a SRAM deve assegurar o estado de conservação favorável dos habitats autóctones e das populações de aves marinhas nidificantes no arquipélago, nomeadamente o Cagarro Calonectris diomedea, o Frulho Puffinus assimilis, a Alma-negra Bulweria bulweri e o Angelito Oceanodroma castro, espécies listadas no Anexo I da Diretiva Aves, e de gerir eficazmente as áreas designadas como Parque Natural da Ilha de São Miguel, e Parque Natural da Ilha do Corvo.

Ao abrigo do disposto nas alíneas *d*) e *e*) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, e ainda na alínea *f*) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro;

1 - É atribuída à Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), entidade privada sem fins lucrativos e Organização Não Governamental de Ambiente, com sede na Avenida da Liberdade 105, 2.º Esq., 1250-140 Lisboa, pessoa coletiva n.º 503 091 707, no âmbito da comparticipação financeira total prevista de 740.295,00 €, a quinta tranche da mesma, no montante de 65.295,00€ (sessenta e cinco mil duzentos e noventa e cinco euros), de acordo com a alínea e) do n.º 5 da Cláusula 3.ª do acordo de parceria celebrado a 30 de Setembro de 2009, e ainda pela adenda celebrada em 10 de Novembro de 2011, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), com vista à realização do projecto “Safe Islands for Seabirds / Initiating the restoration of seabird-driven ecosystems in the Azores”, inserido no Programa LIFE+ da Comissão Europeia com o acrónimo “Safe Island Seabirds” e código LIFE07 NAT/P/000649.

2 - Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capitulo 40 – Plano de Investimentos, Programa 16 Ordenamento do Território, Qualidade Ambiental e Energia, Projeto 13 – Assuntos do Mar, Ação A – Estratégia para o Desenvolvimento e Sustentabilidade do Mar dos Açores, Classificação Económica 04.07.01a, para o ano económico de 2012.

23 de janeiro de 2012. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DO AMBIENTE

Despacho n.º 159/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de Novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de Março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: uro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Santa Bárbara	Vila do Porto	Santa Maria	6.000,00
Santo Espírito	Vila do Porto	Santa Maria	5.000,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

D.R. DO AMBIENTE

Despacho n.º 160/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de Novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de Março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Unidade: euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
São Mateus	Sta. Cruz	Graciosa	1.000,00
Guadalupe	Sta. Cruz	Graciosa	1.000,00
Luz	Sta. Cruz	Graciosa	1.000,00
Santa Cruz	Sta. Cruz	Graciosa	1.000,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

D.R. DO AMBIENTE

Despacho n.º 161/2012 de 10 de Fevereiro de 2012

Considerando que por força do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de maio, à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar estão cometidas atribuições e competências no âmbito da gestão, conservação e reabilitação da rede hidrológica e zonas costeiras existentes na Região Autónoma dos Açores, bem como da conservação da natureza e biodiversidade da Região;

Considerando as responsabilidades da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, no que respeita ao cumprimento do disposto no artigo 33.º e artigo 34.º, ambos da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional do Ambiente e do Mar são manifestamente insuficientes para, em tempo útil, assegurar as responsabilidades supramencionadas;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração que, neste âmbito, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar tem mantido com as Juntas de Freguesia;

Assim o Governo Regional dos Açores, por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, ao abrigo do disposto nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto nas alíneas *a)* e *d)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de dezembro, nas alíneas *a)*, *b)* e *f)* do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2011/A, de 21 de novembro, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º e n.º 1 do artigo 23.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

e ainda em conformidade com o estabelecido em acordos de colaboração celebrados em 17 de março de 2011 entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar através da Direção Regional do Ambiente e as Juntas de Freguesia, determina atribuir às mesmas os montantes abaixo indicados:

Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar/Direção Regional do Ambiente de 2012, Capítulo 40, Programa 16, Projeto 2, Ação 8, Classificação Económica 08.05.02 ZH

Unidade: euro

Freguesia	Concelho	Ilha	Montante
Lomba	Lajes Flores	Flores	2.500,00
Fazenda	Lajes Flores	Flores	3.000,00
Lajes das Flores	Lajes Flores	Flores	15.000,00
Fajã Grande	Lajes Flores	Flores	2.500,00
Fajãzinha	Lajes Flores	Flores	5.000,00
Lajedo	Lajes Flores	Flores	2.000,00
Mosteiro	Lajes Flores	Flores	2.000,00
Caveira	Sta. Cruz	Flores	2.000,00
Ponta Delgada	Sta. Cruz	Flores	2.500,00
Cedros	Sta. Cruz	Flores	2.000,00
Santa Cruz	Sta. Cruz	Flores	1.000,00

31 de janeiro de 2012. - O Diretor Regional do Ambiente, *João Carlos Correia Lemos Bettencourt*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt